



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**Unidade de Auditoria Interna Governamental**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

*Campus Júlio de Castilhos*

*Alocação de Bolsas para projetos – PAINT 2019*

Santa Maria/RS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**Unidade de Auditoria Interna Governamental**

Ministério da Educação – MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Unidade de Auditoria Interna Governamental

*RELATÓRIO DE AUDITORIA*

Unidade Examinada: **Campus Júlio de Castilhos**

Ação PAINT: **10 – Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**(Alocação de Bolsas para projetos)**

Ordem de Serviço: **09/2019**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

CF/1988 – Constituição Federal de 1988

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUP – Conselho Superior do IFFar

DPEP – Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção

FAPERGS – Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

IC – Iniciação Científica

IFFAR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IN – Instrução Normativa

IT – Iniciação Tecnológica

MPOG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

MPT – Ministério Público do Trabalho

OS – Ordem de Serviço

PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PRPPGI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

SA – Solicitação de Auditoria

SIG – Sistema Integrado de Gestão

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| MISSÃO DA UAIG.....  | 6         |
| RESUMO.....  | 7         |
| INTRODUÇÃO.....  | 8         |
| RESULTADOS DOS EXAMES.....   | 10        |
| Informações Extraídas das evidências.....  | 10        |
| Achados.....   | 17        |
| <b>1. Ausência do período de vigência do projeto na documentação.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>2. Ausência de informação sobre renovação do projeto.....</b>   | <b>17</b> |
| <b>3. Ausência de Cadastro – Orientador e Bolsista.....</b>  | <b>18</b> |
| <b>4. Ausência informação sobre bolsa no módulo pesquisa.....</b>  | <b>19</b> |
| <b>5. Falhas no preenchimento de documentos e formulários.....</b>   | <b>19</b> |
| <b>6. Ausência de comprovante de matrícula.....</b>  | <b>19</b> |
| <b>7. Ausência de Termo de Compromisso de Bolsista.....</b>  | <b>20</b> |
| <b>8. Ausência do Formulário de cancelamento e/ou substituição.....</b>  | <b>20</b> |
| <b>9. Substituição de discente que não consta no formulário para cadastro de projeto.....</b>  | <b>20</b> |
| <b>10. Bolsistas não cadastrados em Grupos de Pesquisa, e ausência dos participantes dos grupos de pesquisa no módulo pesquisa do SIGAA.....</b> | <b>21</b> |
| <b>11. Ausência de documentação comprobatória dos requisitos para coordenador e de indicação de bolsista.....</b>                                | <b>22</b> |
| <b>12. Não constam Planos de Trabalho de alguns projetos de pesquisa e dos alunos bolsistas.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>13. Ausência de Plano de Trabalho da renovação do projeto.....</b>  | <b>23</b> |
| <b>14. Ausência do Relatório Técnico.....</b>  | <b>24</b> |
| <b>15. Divergência de informações entre documentos .....</b>   | <b>25</b> |
| <b>16. Ausência dos Certificados apensados no Módulo Pesquisa – SIGAA.....</b>   | <b>26</b> |
| <b>17. Falha quanto às informações descritas no balancete financeiro.....</b>  | <b>27</b> |
| <b>18. Não consta o formulário de cadastro de aluno.....</b>   | <b>27</b> |
| <b>19. Bens doados e não patrimonializados.....</b>  | <b>27</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

|  |           |
|--|-----------|
| <b>20. Formulários para cadastro de projeto de pesquisa com inserções de novos colaboradores/bolsistas a caneta.....</b>                         | <b>29</b> |
| <b>21. Afastamento das atividades docentes e atuação em projeto de pesquisa.....</b>   | <b>29</b> |
| <b>22. Prestação de contas antes do término da execução do projeto de pesquisa.....</b>  | <b>30</b> |
| <b>23. Ausência da Distribuição das Atividades Semanais do Docente e do Relatório de Atividades Docentes em relação há alguns semestres.....</b> | <b>31</b> |
| <b>24. Ausência de atualização no sítio institucional.....</b>   | <b>32</b> |
| <b>25. Divergência entre a carga horária destinada ao projeto de pesquisa com aquela informada no Plano Individual Docente.....</b>              | <b>32</b> |
| <b>26. Divergência de valor de aquisição de produto.....</b>   | <b>33</b> |
| <b>27. Ausência de comprovante de valor devolvido mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.....</b>  | <b>34</b> |
| <b>28. Aquisições de materiais/bens com datas após o término da vigência do projeto.....</b>   | <b>34</b> |
| <b>BOA PRÁTICA IDENTIFICADA.....</b>   | <b>35</b> |
| <b>RECOMENDAÇÕES.....</b>  | <b>35</b> |
| <b>CONCLUSÃO.....</b>  | <b>41</b> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**Unidade de Auditoria Interna Governamental**

## **MISSÃO DA UAIG**

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do IFFar, conforme o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUP nº 014/2019, é órgão singular responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição, atuando também como auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, e tem por objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como adicionar valor e melhorar as operações institucionais, exercendo atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com foco em governança, gestão de riscos e controles internos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

## **RESUMO**

A Auditoria em Alocação de bolsas para projetos de pesquisa tem como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto ao pagamento de bolsas para projetos no Instituto Federal Farroupilha – IFFAR, *Campus* Júlio de Castilhos.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha no cumprimento de sua missão institucional em acordo ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional promove a educação profissional, científica e tecnológica, pública e gratuita, por meio do ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação integral do cidadão e no desenvolvimento sustentável.

Considerando o escopo do trabalho, os processos referentes aos Projetos de Pesquisa no âmbito do *Campus* Júlio de Castilhos, constatou-se a necessidade de melhorias e fortalecimento dos controles internos existentes, e o acompanhamento contínuo dos processos. Os achados apresentados neste relatório devem ser analisados pela gestão administrativa da entidade, e os controles internos revistos quanto à sua eficácia, uma vez que a efetividade dessa ação é primordial para a consecução das finalidades institucionais. Ainda, o atendimento as considerações ora propostas refletirão no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que a Auditoria Interna é indispensável para o alcance dos objetivos institucionais, visto ser importante ferramenta de auxílio no processo de gestão, detectando e prevenindo possíveis falhas, bem como avaliando e examinando as atividades desempenhadas pela mesma.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.



## INTRODUÇÃO

O presente trabalho veio concretizar a Ação nº 10 – referente ao Macroprocesso Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, prevista no Anexo III do PAINT, e tem por finalidade “avaliar a regularidade dos controles internos relacionados à área, a conformidade dos procedimentos e o alcance dos objetivos propostos com relação ao programa”.

Os exames tiveram como escopo 4 (quatro) projetos de pesquisa aprovados e executados de cada programa básico institucional, de cada exercício de 2016, 2017 e 2018, sendo que os de 2016 e 2017 foram ranqueados e cadastrados junto a PRPPGI do IF Farroupilha, e de 2018 os projetos de pesquisa foram submetidos via sistema módulo pesquisa – SIGAA.

Como subsídio e suporte normativo, foram observadas as regras e preceitos contidos na Resolução CONSUP nº 046/2016 (Aprova o Regulamento de Ações, Programas e Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha). Resolução CONSUP nº 047/2016 (Aprova normas para fomento de projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha). Resolução CONSUP nº 080/2018 (Revoga-se a Resolução CONSUP nº 185/2014. Aprova o Regulamento da Atividade Docente (RAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha); Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.243/2016; Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014; Regulamento FAPERGS – Portal da Fapergs; Portal e Plataforma do CNPq e Editais para concessão de Apoio Financeiro e para concessão de bolsas relativa aos programas institucionais.

Os critérios estabelecidos se justificam e fundamentam a seleção do objeto deste exame a partir da definição dos principais processos institucionais que são a materialidade, relevância, criticidade e a oportunidade, conforme a matriz de análise de macroprocessos que deu origem ao PAINT 2019.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho foi também o de responder às seguintes questões de auditoria, em sentido amplo:

- Há mecanismos de controles internos referentes aos Projetos de Pesquisa no *Campus*?
- Os controles internos administrativos são adequados e suficientes?
- Há aderência a estes controles?
- Os projetos de pesquisa atendem aos Editais e normativos legais vigentes?



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

- A divulgação de seleção dos editais entre os servidores se deu de forma ampla e clara?
- Os projetos de pesquisa, produção intelectual e inovação possuem componentes que atendem as demandas da comunidade Local/Regional?

Para análise foi elaborada a Matriz de Planejamento onde, por sua vez, foram formuladas outras questões a partir de cada um deles e considerada a legislação vigente aplicável, além das boas práticas administrativas da gestão. Estas questões derivadas foram elencadas e constituíram o *checklist* de auditoria, que foi a base para a realização dos trabalhos de campo. Dessa forma, ainda foi possível identificar o ambiente de controle nos parâmetros quanto ao cumprimento das responsabilidades e da avaliação organizacional.

Durante a execução dos trabalhos, foram avaliados os controles internos adotados visando minimizar os riscos, provindos de erros ou de fraude.

Após a aplicação das técnicas de auditoria para coleta de dados e informações, estas foram processadas e avaliadas de forma a compor os “achados de auditoria”, aqui tratados como “resultados dos exames”. Após, foi dada ciência ao(s) gestor(es) responsáveis para que emitissem manifestação sobre cada um dos resultados. Diante da resposta dos gestores, as auditoras designadas elaboram as recomendações, que são preparadas para sanar os achados de auditoria.

Não houve limitações ou restrições ao trabalho que influenciaram nas respostas as questões de auditoria.

A equipe de auditoria solicitou mediante SA a disponibilização dos documentos referentes aos Projetos de Pesquisa elencados na amostra no exercício de 2016, 2017 e 2018, para verificação *in loco* de registros que contemplam todo o processo dos projetos. Além disso, foi efetuada indagação oral e escrita à Diretoria de Pesquisa Extensão e Produção, bem como à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Júlio de Castilhos.

Para subsídios dos trabalhos da auditoria foram feitos alguns questionamentos formais (via Solicitação de Auditoria) acerca dos projetos de pesquisa conforme segue:

- Há fluxograma de procedimentos e rotinas definidas na concessão de bolsas para projetos de pesquisa?
- É realizado algum controle interno administrativo em relação aos Projetos de Pesquisa? Qual a sistemática de acompanhamento?
- Os resultados das pesquisas são disseminados para o conhecimento da comunidade acadêmica? De que forma?
- De que forma é realizado o acompanhamento da carga horária do docente com a carga horária destinada aos projetos de pesquisa?
- Os recursos disponíveis são suficientes para suprir as necessidades de execução dos projetos?



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

- Foi aplicado o percentual de 1,5% da ação 20RL do orçamento de custeio para projetos de pesquisa no *Campus* Júlio de Castilhos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018?
- Há projetos de pesquisa relacionados aos Editais de 2018 pendentes de prestação de contas?
- O Sistema Integrado de Gestão – SIG implantado pela Instituição possui o subsistema SIGAA – Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas. No SIGAA há um módulo específico para Pesquisa. Este módulo está sendo utilizado? Com que frequência? Quais os projetos de pesquisa aprovados e submetidos pelo *Campus* e que estão cadastrados no sistema?
- O Coordenador (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação recebeu algum tipo de curso/treinamento para inserção/alimentação de informações e dados relativos aos projetos de pesquisa do *Campus* no Sistema módulo SIGAA?
- O Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, módulo Pesquisa possui funcionalidades que atendam a todas as exigências previstas nos editais referentes aos projetos de pesquisa? Há alguma sugestão de melhoria em relação aos projetos de pesquisa do *Campus*?
- Há necessidade de fazer algum ajuste no módulo da Pesquisa no SIGAA?

## **RESULTADO DOS EXAMES**

### **INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DAS EVIDÊNCIAS**

1 – O parágrafo 2º do art. 19 da Resolução CONSUP nº 080/2018 (RAD) descreve alguns itens básicos que os projetos de pesquisa devem conter. Analisando a documentação dos projetos do escopo verificou-se que há um modelo de projeto inserido no site do IFFAR onde muitos desses itens não se fazem presentes, como público-alvo, participantes, data de início, data final, carga horária semanal e semestral para cada participante. Alguns desses itens constam no Formulário para Cadastro de Projetos de Pesquisa. A auditoria sugere que seja analisada os campos do modelo de projeto de pesquisa de forma a considerar os requisitos que os normativos descrevem, facilitando inclusive a verificação das informações referentes aos projetos executados.

2- Foi verificado pela equipe de auditoria que houve descrição errada na observação da Ordem de Pagamento 2016OB801313, uma vez que deveria se referir ao pagamento do mês de novembro de 2016 aos bolsistas do projeto de iniciação científica e tecnológica Lista 2016LC000067, e não ao mês de outubro 2016LC000066. Portanto, necessário se faz a conferência das informações lançadas no sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

3 – No decorrer da verificação patrimonial dos bens adquiridos mediante os projetos de pesquisa e posteriormente doados ao IFFar – Campus Júlio de Castilhos, a equipe de auditoria verificou na Declaração de Doação que está inserido no site do IFFar, o seguinte texto:

“O(a) Coordenador(a) de Projeto: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ denominado **DOADOR**, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de Bancada recebida através do Edital PRPPGI nº \_\_/201\_\_ - Mentas Brilhantes, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, CNPJ 10.662.072/0001-58, denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Coordenador de Pesquisa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** terá a sua disposição logo após a assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.”

E foi utilizado para a prestação de contas dos projetos, sendo que a auditoria cita o projeto de pesquisa protocolado sob nº 189.001/2017, conforme abaixo:

“O(a) Coordenador(a) de Projeto: L.O.C., CPF: ...940...54 denominado **DOADOR**, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de Bancada recebida através do Edital PRPPGI nº296/2017, será doado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, CNPJ 10.662.072/0002-39, denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor de Pesquisa Extensão e Produção: D.G.B., CPF: ...308...59. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** terá a sua disposição logo após a assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que encontram.”

Portanto, necessário se faz a orientação aos campi sobre os formulários corretos para cada programa, e/ou a adequação do formulário conforme o programa a qual o projeto foi contemplado.

4- Cabe ainda salientar que na Declaração de Doação consta que após a assinatura do termo de doação o doador terá todos os itens a sua disposição. O Edital nº 296/2017 que trata do processo para seleção de propostas para concessão de apoio financeiro para projetos de pesquisa no IFFar, item 6, subitem 6.5 descreve: “os bens adquiridos com recursos de Apoio Financeiro serão patrimoniados pelo Setor de Patrimônio da Reitoria ou dos campi do IF Farroupilha e deverão estar disponíveis ao proponente durante todo o período de vigência do projeto.” Foi questionado junto a Coordenação de Patrimônio mediante indagação oral sobre a entrega dos bens após a execução dos projetos, e a resposta é de que os coordenadores dos projetos permanecem com os bens após ter terminado o projeto. Dessa forma, a auditoria sugere que seja verificada essa situação onde o doador permanece com os bens doados além do período do projeto. Salienta-se que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

entendimento da auditoria é que o bem permaneça apenas durante a execução do projeto, após esse período seja entregue para o *campus* para o qual o bem foi doado, de forma que todos possam utilizar.

5 – Em relação à segregação de funções a Auditoria observou que não há um controle interno que consiste na separação das funções entre Diretor de Produção, Pesquisa e Extensão e Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no qual esteja expressa a exigência de segregação de funções com vistas a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções para que ambos não exerçam atividades incompatíveis, como executar e ao mesmo tempo acompanhar/controlar uma mesma atividade. Referenciamos da legislação (Portaria nº 63/96, de 27/02/96 - Manual de Auditoria do TCU e Resolução nº 1.212/2009 – CFC); que a *segregação de funções destina-se a reduzir as oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções.*

6- No Edital nº 296/2016 que trata do processo de seleção de propostas para concessão de Apoio Financeiro para projetos de pesquisa do IFFar, no item Anexo I – Cronograma de atividades, consta previsão de concessão dos recursos financeiros no período de 16.11.2016. Durante a verificação da documentação relativa aos projetos de pesquisa selecionados na amostra por esta Auditoria, observou-se que os recursos financeiros foram disponibilizados somente nos meses que findou o projeto de pesquisa, ou até mesmo após o prazo de vigência deste, ou seja, agosto e setembro de 2017, onde por sua vez foram efetuadas as compras/aquisições de bens para serem utilizados durante a execução das atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, observando-se sua não efetivação dentro do prazo legal definido.

7- Nos documentos analisados dos projetos de pesquisa selecionados na amostra por esta auditoria, não foi identificado comprovante que o projeto de pesquisa tenha sido avaliado pelo mérito técnico-científico dos avaliadores *ad hoc* e pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP), como salienta o Edital nº 293/2016, item 5, Resolução Normativa nº 005/2014, Resolução Consup nº 046/2016, art. 64 e Edital nº 224/2018, item 8. Portanto, a auditoria sugere que as avaliações sejam inseridas na documentação do projeto no SIG.

8- Em análise a documentação relativa a cada um dos projetos selecionados identificou-se que não há informações das atividades que foram realizadas pelos colaboradores descritos no Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa, ainda que cada colaborador tenha participado no todo ou em parte das atividades, sendo que há registros apenas dos discentes bolsistas, portanto estas informações são necessárias para a execução como um todo dos projetos de pesquisa e que por sua vez necessitam de melhorias.

**Destacamos que às questões da Auditoria foram respondidas pela Gestão através da Solicitação de Auditoria nº 016/2019/AUDIN/IFFARROUPILHA, conforme segue:**



## # Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – respostas:

### 1) Há fluxograma de procedimentos e rotinas definidas na concessão de bolsas para projetos de pesquisa?

Sim. As bolsas dos projetos de pesquisa (CNPq, FAPERGS e Institucionais) são concedidas a partir de procedimentos de ranqueamento de projetos, de ampla concorrência para os servidores efetivos, realizado e gerido pela PRPPGI. Os projetos são previamente cadastrados e enviados para avaliação ad hoc e de membros do CIP (Comitê Institucional de Pesquisa). Até 2017 a média das notas do CIP e do avaliador ad hoc formavam a nota final do projeto e, conseqüentemente, a sua posição no ranking geral dos campi do IFFar e/ou ranqueamento dentro de cada Campus. Ranqueamento no qual as bolsas disponibilizadas eram distribuídas, de acordo com as cotas solicitadas pelo coordenador da ação e/ou que eram disponibilizadas pelo Campus de origem. Após, o coordenador do projeto contemplado com cota de bolsa indicava como bolsista o aluno previamente cadastrado no projeto protocolado.

A partir de 2018, com o início do uso do SIGAA pela pesquisa, além da necessidade de cadastro de um plano de trabalho para cada possível aluno bolsista/voluntário a ser vinculado futuramente ao projeto, começou também a ser considerada a nota da produção intelectual como critério quantitativo. A média dessas notas juntamente com a nota do Currículo (produção acadêmica) formavam a nota final para a posição no ranking (de acordo com o previsto em Edital). Deste modo, as bolsas eram distribuídas linearmente conforme a colocação do projeto. Posteriormente o aluno através do “SIGAA/Oportunidades de Bolsas” manifesta interesse no projeto de sua escolha através do preenchimento de um questionário e de um texto, expondo a sua motivação para trabalhar no projeto escolhido. O processo é finalizado com o coordenador selecionando um aluno com base nessas informações. No ano de 2019, para uma melhor publicização, disponibilizamos no site do Campus JC, uma notícia com as oportunidades de bolsas (<https://www.iffarroupilha.edu.br/noticias-jc/item/13755-oportunidades-de-bolsas-de-pesquisa-cnpq-e-fapergs-para-os-estudantes-do-campus-j%C3%BAlio-de-castilhos>)..

### 2) É realizado algum controle interno administrativo em relação aos Projetos de Pesquisa? Qual a sistemática de acompanhamento?

Sim. O controle interno é realizado via recebimento dos relatórios parciais e finais e/ou a partir de planilhas/tabelas com dados extraídos do SIGAA. Os relatórios parciais são recebidos até o 6º mês de execução do projeto e o relatório final até o 13º mês. Além disso, as planilhas/tabelas são alimentadas no final do período de cadastro previstos nos editais. O controle interno também é realizado via e-mail entre o coordenador do projeto e a coordenação de pesquisa (ou vice-versa), como por exemplo, no envio de formulários de cancelamento e substituição de bolsista, de relatório parcial e final, de modelo de projetos, de editais e regulamentos, entre outros disponibilizados pela instituição (e solicitados pelos servidores).



### **3) Os resultados das pesquisas são disseminados para o conhecimento da comunidade acadêmica? De que forma?**

Sim. Os resultados das pesquisas no Campus JC são apresentados pelos alunos e disponibilizados em eventos científicos e de divulgação científica, abertos à comunidade escolar/geral, utilizando principalmente, entre outras, as ferramentas institucionais:

\* Apresentação oral na MAI-IFFar JC (Mostra Acadêmica Integrada do Campus JC), de ocorrência anual e organizado pela DPEP e Coord. Pesquisa:  
<http://eventos.jc.iffarroupilha.edu.br/10-mai.php>

\* Publicação dos trabalhos nos Anais da Mostra Acadêmica Integrada do Campus JC (uma iniciativa da DPEP e Coord. Pesquisa a partir de 2016):  
<http://eventos.jc.iffarroupilha.edu.br/anais-mai-jc/>

\* Apresentação oral e em forma de pôster na MEPT IFFAR, de ocorrência anual:  
<http://mept.iffarroupilha.edu.br/>

\* Publicação dos trabalhos nos Anais da MEPT IFFAR:  
<https://iffarroupilha.edu.br/mept-iffar/anais>

\* Apresentação oral na Jornada de Produção Científica da Educação Profissional e Tecnológica da Região Sul (os 10 melhores trabalhos da MEPT/2018):  
<https://jornadacientificasulept.weebly.com/>

\* Socialização com a comunidade castilhense através do "Dia C da Ciência":  
<https://iffarroupilha.edu.br/noticias-jc/item/6614-campus-j%C3%BAlio-de-castilhos-promove-atividades-do-dia-c-da-ci%C3%A2ncia-na-pra%C3%A7a-manoel-alvarenga>

\* Tarde de Campo do IFJC realizada anualmente no mês de março para produtores rurais da região (quarta edição realizada em 2019). Experimentos conduzidos na área tecnológica são apresentados aos produtores e alunos (evento de extensão tecnológica).

\* Em diversos outros eventos relacionados às áreas do conhecimento, em que os servidores pesquisadores que submetem trabalhos e são aceitos para apresentação e/ou em palestras técnicas ministradas pelos pesquisadores e/ou alunos.

### **4) De que forma é realizado o acompanhamento da carga horária do docente com a carga horária destinada aos projetos de pesquisa?**

A antiga RAD e atual PID preveem cargas horárias específicas para coordenador (03 horas/projeto) e/ou colaborador (02 horas/projeto) em projetos de pesquisa, podendo ser computado no máximo até 08 horas semanais. Esta carga horária é conferida na Direção de Ensino, pois é nesta Direção que era(é) entregue a RAD(PID). A Direção de Ensino solicita à Coordenação de Pesquisa/Direção de Pesquisa se há realmente a vinculação do docente em projetos. A antiga RAD era assinada pela DPEP (Direção de Pesquisa Extensão e Produção). Nem todos os pesquisadores usam a carga horária total, prevista nestas Resoluções.

Neste quesito, a partir de 2018, para um projeto ser aceito, ele precisa ter uma nota mínima. Este critério evita que um docente cadastre meramente por cadastrar um projeto.

Já tivemos projetos reprovados no Campus.

### **5) Os recursos disponíveis são suficientes para suprir as necessidades de execução dos projetos?**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

Não. Os recursos disponibilizados para auxílio aos pesquisadores na execução de projetos são importantes, mas não suficientes em muitos casos. Dependendo da quantidade financeira que o pesquisador receber, no edital de apoio ao pesquisador, não conseguirá adquirir todos os insumos necessários para a execução do projeto em sua plenitude. Em muitos casos, os projetos de pesquisa necessitam de análises em equipamentos mais sofisticados e que possuem custos para serem realizados em outras instituições. Em relação ao recurso orçamentário para pagamento de bolsas aos estudantes, não contemplam todos os projetos, ocasionando problemas na execução dos projetos.

**6) Foi aplicado o percentual de 1,5% da ação 20RL do orçamento de custeio para projetos de pesquisa no Campus Júlio de Castilhos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018?**

O percentual de 1,5% da ação 20RL do orçamento no Campus JC tem sido aplicado, com a disponibilidade de bolsas para estudantes do ensino técnico e superior (já sendo ofertado até mesmo para a pós-graduação) e, para o apoio ao pesquisador dos projetos de pesquisa cadastrados. Entretanto, o mesmo recurso tem sido utilizado para o pagamento de FCC (Função de Coordenação de Curso) para o Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar. Há uma variação negativa, no número de bolsas ofertadas nesse período, em função da redução do orçamento do Campus e do aumento realizado pela PRPPGI no valor da bolsa do Ensino Superior (corrigida de R\$ 300,00 para R\$ 400,00, com o intuito de uniformização com valores pagos por CNPq e FAPERGS).

Uma contrapartida positiva, sempre realizada pelo Campus JC, é a disponibilização de áreas, de equipamentos, de pessoal de apoio, de diversos insumos, dentre outros fatores, visando a plena execução dos projetos de pesquisa cadastrados, e que não são computados dentro dos 1,5% do orçamento de custeio específico da pesquisa.

**7) Há projetos de pesquisa relacionados aos Editais de 2018 pendentes de prestação de contas?**

Em relação às bolsas, o período de entrega de relatórios foi encerrado em agosto/2019 (via SIGAA) e a PRPPGI ainda não repassou a listagem dos relatórios finais com pendências e/ou aprovados/reprovados. Em relação ao apoio financeiro à projetos de pesquisa, tivemos apenas um projeto contemplado em 2018 e a prestação de contas já foi realizada/enviada à PRPPGI. É de conhecimento da Coord. Pesquisa do Campus que dois projetos não tiveram seus relatórios finais entregues no prazo findado em agosto de 2019: PVE53-2018 (motivo de saúde de familiar dar bolsista) e VA364-2018 (SIGAA não aceita a entrega do relatório antes de novembro/2019).

**8) O Sistema Integrado de Gestão – SIG implantado pela Instituição possui o subsistema SIGAA – Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas. No SIGAA há um módulo específico para Pesquisa. Este módulo está sendo utilizado? Com que frequência? Quais os projetos de pesquisa aprovados e submetidos pelo Campus e que estão cadastrados no sistema?**

Sim, o módulo Pesquisa do SIGAA é constantemente utilizado. A frequência é conforme a necessidade de conferir ou extrair dados, bem como sanar dúvidas dos pesquisadores em relação aos projetos, planos de trabalhos cadastrados e inserção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

de membros. A relação de projetos de pesquisa do Campus JC cadastrados no SIGAA está disponibilizada em anexo. A partir de 2018 todas as ações de pesquisa (100%) são realizadas via SIGAA.

**9) O Coordenador (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação recebeu algum tipo de curso/treinamento para inserção/alimentação de informações e dados relativos aos projetos de pesquisa do Campus no Sistema módulo SIGAA?**

Sim. Os treinamentos recebidos incluem tutoriais e vídeos, que são disponibilizados pela PRPPGI, e tem atendido satisfatoriamente as demandas em relação a inserção e alimentação de informações (nos casos de dúvidas solicitadas por servidores proponentes de projetos).

**10) Em sua opinião, o Sistema Integrado Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, módulo Pesquisa possui funcionalidades que atendam a todas as exigências previstas nos editais referentes aos projetos de pesquisa? Há alguma sugestão de melhoria em relação aos projetos de pesquisa do Campus?**

Parcialmente. As funcionalidades do módulo Pesquisa do SIGAA não atendem todas as exigências dos editais de projetos de pesquisa, destacando-se a isso, os problemas relacionados a "comportamentos inesperados". Além disso, tem ocorrido impossibilidades para os servidores TAEs quanto ao cadastro e renovações de projetos, e cadastro para apoio a grupos de pesquisa. Outros problemas ocorrem em relação à inserção de alunos do Ensino Médio (Técnico Integrado), os quais não conseguem(iam) manifestar interesse de concorrer a Bolsa via SIGAA, durante o fluxo normal do Edital, devido à não possibilidade de ajustes do sistema para se adequar à Instituição que possui alunos do nível médio, superior e pós-graduação, diferentemente do proposto no SIGAA, que é voltada a Universidades (na qual não há pesquisadores do Ensino Médio e TAEs não realizam pesquisa).

Docentes relatam a burocracia do processo de submissão de projetos e finalização dos mesmos (na entrega de relatórios).

**11) Em sua opinião, há necessidade de fazer algum ajuste no módulo da Pesquisa no SIGAA?**

Sim. O Módulo Pesquisa do SIGAA necessita de ajustes, pois o sistema tem uma configuração para Universidade, o que leva a um certo distanciamento de Instituto Federal.

São necessários ajustes relacionados aos servidores TAEs (eliminar problemas corriqueiros relacionados a cadastro e renovação de projetos). Outras sugestões que acredito que facilitaria o cadastro de projetos de pesquisa seria eliminar o preenchimento no sistema, e sim, submeter um arquivo com formatação padronizada. Diversos pesquisadores relatam a insatisfação de cadastrar projetos com tantas inserções textuais no sistema, sem possibilidade de formatar tais textos, além de que o mesmo não possibilita a inserção de figuras e tabelas.

Quanto à pontuação da produção intelectual para a pontuação/ranqueamento dos projetos de pesquisa, existe a necessidade de validação manual (reclamação de muitos servidores), além de que a pontuação de artigos, livros e capítulos não é estratificada (não considera o Qualis da Capes, ou a qualidade do artigo/livro).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

Com a implementação do SIGAA, a Coordenação de Pesquisa e DPEP perderam um pouco a gerência sobre os projetos cadastrados, principalmente relacionado aos relatórios finais dos mesmos. Mas, um ponto positivo é a redução do uso de papel e, da necessidade de arquivamento destes documentos.

Coordenação de Pesquisa e DPEP não possuem gerência em muitas funcionalidades do sistema, uma vez que diversos problemas e solicitações tem que ser solicitadas e atendidas via PRPPGI. No módulo Extensão, a Pró-Reitoria dá mais autonomia aos Campi neste gerenciamento/acesso.

Também destaco a ausência no SIGAA da funcionalidade "Geração de Relatórios" relacionados aos projetos de pesquisa do Campus. Essa funcionalidade seria interessante para facilitar a geração de informações e, não necessitando mais o processo de selecionar/copiar do sistema e colar em planilhas.

A implementação de uma tela inicial, contendo a relação de editais de projetos abertos, seria conveniente, principalmente para os servidores TAEs que não usufruem dessa informação no SIGAA (Servidores docentes tem disponível no SIGAA essa informação).

**- Em relação ao encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria na Alocação de Bolsas para projetos de pesquisa para ciência e Manifestação da Gestão do *Câmpus* Júlio de Castilhos sobre cada um dos resultados, se deu através do e-mail institucional datado em 23 de dezembro de 2019.**

## **ACHADOS**

### **1. Ausência do período de vigência do projeto na documentação.**

**DESCRIÇÃO:** Ao verificarmos os projetos de pesquisa selecionados na amostra identificou-se que não consta data de início e final de execução dos projetos.

**CRITÉRIO:** Modelo do Projeto de Pesquisa inserido no site do IFFAR; Resolução CONSUP n° 080/2018 – RAD, §2 do art. 19.

**CONDIÇÃO:** A auditoria analisou o modelo de projeto de pesquisa, o formulário para cadastro de projeto de pesquisa, e não verificou em nenhum desses documentos um local para inserir data de início e fim do projeto.

**CAUSA:** Não aderência às regras descritas na RAD.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Falha nas informações essenciais dos projetos.

**CONCLUSÃO:** No momento em que se verifica no sítio da Instituição um modelo de projeto de pesquisa conclui-se que a intenção seja facilitar aos coordenadores sua participação, e a padronização de documentos referentes aos projetos, devendo o mesmo ser adotado por todos os *campi* do IFFar.

### **2. Ausência de informação sobre renovação do projeto.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**DESCRIÇÃO:** Ao consultar os projetos de pesquisa no SIGAA - módulo pesquisa, verificou-se que não há informação se o projeto foi renovado, constando no projeto PVE106-2018 as informações “em execução”, cadastrado em 24/04/2018, tipo: “INTERNO (Projeto Novo)”, cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020). No projeto PVE291-2018 as informações “em execução”, cadastrado em 03/05/2018, tipo: “INTERNO (Projeto Novo)”, cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020). No projeto PVE 295/2018 as informações “em execução”, cadastrado em 03/05/2018, tipo “INTERNO” (Projeto Novo), cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020). No projeto PVE 359-2018 as informações situação “finalizado/renovado”, cadastro em 24/10/2018, cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020).

**CRITÉRIO:** Editais nºs 49/2018, 211/2018.

**CONDIÇÃO:** Os projetos de pesquisa de 2018 possuem como prazo de execução o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019 conforme o Edital nº 49/2018 e seguintes, portanto, ao verificar nos projetos de pesquisa a informação de cota: bolsas IC e IT (03/06/2019 a 31/07/2020) a interpretação é de que houve uma renovação do período de execução do projeto, porém não foi identificada a sua formalização.

**CAUSA:** Não compreensão da necessidade de formalização das renovações dos projetos; e/ou não inserção de todos os documentos relativos aos projetos no sistema institucional utilizado para sua administração e controle (SIGAA).

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A falta de informação da situação do projeto causa fragilidade no módulo pesquisa, uma vez que o sistema precisa conter as informações corretas e completas, proporcionando subsídios para o acompanhamento da execução dos projetos.

**CONCLUSÃO:** A falha nas informações essenciais nos formulários aduz fragilidades nos controles internos.

### **3. Ausência de Cadastro – Orientador e Bolsista.**

**DESCRIÇÃO:** Ao analisar os documentos e formulários referentes aos projetos de pesquisa protocolados sob nºs 009.085-2016, 071.085-2016, 141.085-2016 e 133.085-2016, verificou-se que não há o documento Cadastro – Orientador e Bolsista.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº PVE106-2018, verificamos a ausência dos formulários de cadastro de orientador e bolsista no módulo pesquisa do SIGAA, assim como na documentação física entregue a equipe de auditoria.

**CRITÉRIO:** Editais nºs 085/2016, 259/2016, 338/2016, nºs 49/2018, 211/2018 e Formulários anexados no sítio Portal IFFar.

**CONDIÇÃO:** Esta auditoria identificou ausência de documentos e formulários constantes no sítio do IFFar que fazem parte do processo e cadastro de projetos e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

concessão de bolsas remuneradas, documentos estes que são primordiais no ato da inscrição. Os projetos de pesquisa de 2018 foram lançados no SIGAA no módulo pesquisa, no entanto, a equipe de auditoria não encontrou em anexo ao projeto formulários de cadastro de orientador e bolsista. Além disso, não foi localizado na documentação física, e, diante da falta de documentos, não foi possível realizar uma análise documental efetiva.

**CAUSA:** Inobservância quanto a conferência da documentação que atenda as exigências dos Regulamentos, Resoluções e Editais. Falha na inserção das informações relativas aos projetos de pesquisa no módulo Pesquisa do SIGAA.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Estes formulários são documentos necessários e estão anexados no sítio do IFFar, a falta de informação dos projetos de pesquisa, inviabiliza a consulta no sistema e o acompanhamento da execução dos projetos.

**CONCLUSÃO:** Todo processo em si se torna falho quando não há informações e documentos suficientes e, dos quais estão previstos nos Editais de fomento. Dessa forma percebe-se fragilidades nos controles internos administrativos.

#### **4. Ausência de informação sobre bolsa no módulo pesquisa**

"Achado foi sanado através da manifestação da gestão"

#### **5. Falhas no preenchimento de documentos e formulários.**

**DESCRIÇÃO:** No documento Relatório Final do projeto de pesquisa protocolado sob nº 009.085/2016, consta descrito Programa de bolsa PAIC-EM, porém nas informações constantes no Edital nº 331/2016 do qual a proposta de concessão foi contemplada consta o Programa bolsa PAIT-ET.

**CRITÉRIO:** Práticas Administrativas, Edital nº 331/2016, Formulários Institucionais e Relatório Final.

**CONDIÇÃO:** Durante a análise documental, a equipe de auditoria verificou nos formulários incorreções de dados importantes, haja vista que trata dos programas com concessão de bolsas remuneradas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFFar.

**CAUSA:** Desatenção ao preencher os documentos, não conferência dos formulários.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Ausência de informações relativas aos projetos de pesquisa pode dificultar o cumprimento correto e o acompanhamento dos mesmos, além de denotar fragilidade nas informações do setor responsável pelos projetos de pesquisa.

**CONCLUSÃO:** O exposto denota fragilidades nos controles internos administrativos quanto à verificação ao preenchimento adequado nos formulários.



## 6. Ausência de comprovante de matrícula.

“Achado foi sanado através da manifestação da gestão”

## 7. Ausência de Termo de Compromisso de Bolsista.

**DESCRIÇÃO:** Em relação aos projetos de pesquisa protocolados sob nºs 009.085-2016, 071.085-2016, 141.085-2016, 133.085-2016, 175. 001-2017 e 189.001-2017, verificou-se que não há Termo de Compromisso dos respectivos Bolsistas.

**CRITÉRIO:** Termo de Compromisso. Art. 81-v da Resolução CONSUP nº 046/2016.

**CONDIÇÃO:** A auditoria analisou os formulários e verificou que há Termo de Compromisso para bolsistas, mas em relação do Termo de Compromisso de Apoio Financeiro não foi encontrado nos projetos de pesquisa.

**CAUSA:** Inobservância quanto ao previsto no requisito da Resolução CONSUP nº 046/2016, art. 81.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Falha na verificação e conferência dos documentos exigidos nos normativos legais, uma vez que se iniciaram os projetos de pesquisa sem o respaldo do documento que formaliza todo processo. Este documento consta anexado no sítio do IFFar, e o mesmo deve ser assinado antes do início das atividades do projeto.

**CONCLUSÃO:** Fragilidades nos controles internos administrativos. O Termo de Compromisso é o documento que formaliza o projeto de pesquisa e onde estão descritas as condições tanto para o bolsista quanto ao orientador, portanto é documento essencial para a execução dos projetos.

## 8. Ausência do Formulário de cancelamento e/ou substituição.

“Achado foi sanado através da manifestação da gestão”

## 9. Substituição de discente que não consta no formulário para cadastro de projeto de pesquisa.

**DESCRIÇÃO:** Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 189.001-2017 verificou-se que a discente L.M.D.N. não consta no formulário para cadastro de projeto de pesquisa, mas foi substituída pela aluna J.D.S.

**CRITÉRIO:** Formulário para cadastro de projeto de pesquisa, formulário de cancelamento e/ou substituição de bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONDIÇÃO:** A auditoria analisou os formulários e verificou que a aluna L.M.D.N. não consta no formulário para cadastro de projeto de pesquisa, e não consta formulário de cadastro dessa bolsista, apenas o formulário de cancelamento e/ou substituição da mesma por outra.

**CAUSA:** Inobservância às disposições constantes nos editais, e no cadastro de projeto de pesquisa.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Os controles internos de verificação da documentação mostram-se ineficientes a este projeto de pesquisa, ausência de documentos que constam anexados no sítio do IFFar e são exigidos nos editais.

**CONCLUSÃO:** Necessário cumprir com o estabelecido e sempre conferir as informações nos documentos.

**10. Bolsistas não cadastrados em grupos de pesquisa, e ausência dos participantes dos grupos de pesquisa no módulo pesquisa do SIGAA.**

**DESCRIÇÃO:** Em análise a documentação referente aos projetos de pesquisa nºs 009.085-2016, 071.085-2016, 141.085-2016 e 133.085-2016, verificou-se que não há inclusão de alunos bolsistas pertencentes a grupos de pesquisa do CNPq onde os coordenadores destes projetos são os pesquisadores, sendo este documento certificado pela PRPPGI do IF Farroupilha.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 128.001-2017, consta na documentação uma cópia com informações de um grupo de pesquisa em que o coordenador é um dos pesquisadores, ocorre que não consta o nome dos bolsistas do projeto nesse grupo. Da mesma forma, não consta no grupo de pesquisa os alunos bolsistas quando se verifica a documentação do projeto de pesquisa nº 189.001/2017. Assim como referente ao projeto de pesquisa nº 175.001/2017.

Quanto aos projetos de pesquisa nº PVE106-2018, PVE295-2018, PVE359-2018 e PVE-291-2018, não constam a inclusão dos alunos bolsistas pertencentes a grupos de pesquisa do CNPq, no módulo pesquisa do SIGAA, está inserido no módulo pesquisa o campo “grupo e linha de pesquisa”, onde consta o nome do grupo, porém não constam os nomes dos participantes, o que dificulta a verificação do cumprimento da legislação aplicável e dos editais.

**CRITÉRIO:** Informação do grupo de pesquisa intitulado “NIQuiSA – Núcleo Interdisciplinar de Química Supramolecular e Ambiental”, e, grupo de pesquisa intitulado “NIPPA – Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Produtividade Animal.”. Informação do grupo de pesquisa intitulado “Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Agricultura – NIPeA”.

Edital nº 001/2017, nº 223/2017, item 6, subitem 6.5. Edital nº 224/2017, item 6, subitem 6.4. Edital nº 293/2017, item 6, subitem 6.7, Edital nº 049/2018.

**CONDIÇÃO:** Em análise aos documentos, verificou-se que os bolsistas não estão cadastrados em grupo de pesquisa ou, se estiverem, não restou comprovado na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

documentação do projeto, contrariando o Edital 085/2016, subitem 6.5 do Edital 223/2017, subitem 6.4 do Edital 224/2017, e subitem 6. do Edital nº 293/2017. O edital nº 049/2018 traz a exigência de que o coordenador deve cadastrar o bolsista em grupo de pesquisa, sendo que no sistema módulo pesquisa SIGAA não foi encontrada tal informação.

**CAUSA:** Falha no cumprimento dos normativos e editais referentes aos projetos de pesquisa uma vez que determinam que os bolsistas devem estar cadastrados em grupos de pesquisa. Falta de verificação quanto a necessidade de adaptar o SIGAA – módulo pesquisa conforme as exigências legais, e/ou não inserção no módulo dos bolsistas que estão no grupo de pesquisa.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A ausência dos dados relativos ao grupo de pesquisa e seus membros no módulo pesquisa inviabiliza a verificação das informações e do cumprimento das normas.

**CONCLUSÃO:** As regras contidas nos editais e normativos precisam ser cumpridas na íntegra, o descumprimento demonstra ausência ou falha nos controles internos administrativos relativos aos projetos de pesquisa.

**11. Ausência de documentação comprobatória dos requisitos para coordenador e de indicação de bolsista.**

**DESCRIÇÃO:** Analisando a documentação referente ao escopo selecionado pela equipe de auditoria, não foram encontrados os documentos dos alunos indicados pelos coordenadores e a documentação referente à comprovação dos requisitos para coordenador. No projeto de pesquisa PVE-359/2018, constam no documento extraído do módulo SIGAA – pesquisa/projeto de pesquisa no item dos membros do projeto, onde não consta a indicação da aluna bolsista F. M. V. do qual esta se efetivou no decorrer do projeto.

**CRITÉRIO:** Edital nº 49/2018.

**CONDIÇÃO:** No edital nº 49/2018, o item 7 trata dos requisitos e compromissos do coordenador e o item 9 trata dos requisitos e compromissos dos bolsistas, no entanto, na documentação entregue a equipe de auditoria e também no módulo pesquisa do SIGAA não consta a comprovação desses requisitos, como, por exemplo,, a participação tanto do coordenador quanto do bolsista em grupo de pesquisa.

**CAUSA:** Fragilidade nos controles internos administrativos.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A falta de informação sobre o cumprimento dos requisitos para ser coordenador e para a indicação de aluno gera fragilidade nos controles internos e na aderência às normas descritas no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONCLUSÃO:** Ausência de documentos e formulários aduz fragilidade das informações, registros e dados quanto ao cumprimento dos requisitos e compromissos assumidos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**12. Não constam Plano de Trabalho de alguns projetos de pesquisa e dos alunos bolsistas.**

**DESCRIÇÃO:** Ao verificar a documentação relativa ao projeto de pesquisa protocolado sob nº 009.085-2016,, não consta o Plano de Trabalho do aluno bolsista M. J. N. Já em relação aos projetos de pesquisas nºs 071.085-2016, 141.085-2016, 133.085/2016, 152.001/2017 e 175.001/2017 não constam Planos de Trabalho dos referidos projetos de pesquisa.

Em análise aos documentos anexados no módulo pesquisa SIGAA referente ao projeto de pesquisa nº PVE291-2018, identificou-se que o período do Plano de Trabalho que consta em anexo é de 2018 a 2019, porém não foi atualizado já que o projeto de pesquisa se encontra status em execução, sendo necessário de um Plano de Trabalho para o período de 2019 a 2020, também não constam os Planos de Trabalho dos alunos bolsistas.

Quanto ao projeto de pesquisa protocolo nº PVE295-2018, também não consta o Plano de Trabalho do pesquisador L. O. C, bem como o Plano de Trabalho do aluno bolsista R. R. R.

**CRITÉRIO:** Plano de Trabalho, Edital nº 301/2016, nº 293/2017, nº 296/2017 e nº 049/2018.

**CONDIÇÃO:** Verificou-se a ausência do documento do Anexo III – Plano de Trabalho, na documentação destes projetos, sendo que não consta Plano de Trabalho para os bolsistas, o que confronta com o disposto no Edital nº 301/2016, além disso, o aluno bolsista precisa do Plano de Trabalho uma vez que no subitem 7.6 do item 7 do Edital nº 293/2017 consta que o bolsista deve cumprir as atividades previstas no Plano.

**CAUSA:** Inobservância quanto ao que dispõe o Edital nº 301/2016, nº 293/2017, nº 296/2017 e nº 049/2018.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A falta de cumprimento dos normativos inviabiliza o acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a execução dos projetos, bem como o documento deve dispor de um plano de ação com metas e prazos definidos para consecução dos referidos projetos.

**CONCLUSÃO:** Diante ao exposto, a efetivação dos projetos de pesquisa requer que cada pesquisador proceda com as exigências do Edital e normativo legal, e, portanto se cumpra com as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, pois identificou-se que, de fato, a documentação não está completa.

**13. Ausência de Plano de Trabalho da renovação do projeto.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

“Achado foi sanado parcialmente através da manifestação da gestão”

**DESCRIÇÃO:** Tendo em vista que consta cota para o período de 2019 e 2020 nos projetos de pesquisa PVE 106/2018, PVE 291/2018, PVE 295/2018, PVE359-2018, subentende-se que o projeto foi renovado, mas não foi encontrado tanto no módulo pesquisa do SIGAA como no plano de trabalho atualizado.

**CRITÉRIO:** Edital nº 49/2018.

**CONDIÇÃO:** Ao verificar as informações que constam no módulo pesquisa constatou-se que consta plano de trabalho aprovado em maio de 2018 para o período de 2018-2019 e não há plano de trabalho 2019-2020.

**CAUSA:** Fragilidade na verificação do requisito previsto no Edital nº 049/2018.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A falta de informação sobre as atividades para o período de execução dos projetos de pesquisas gera fragilidade nos controles internos e na aderência às normas descritas no edital.

**CONCLUSÃO:** Esta auditoria entende que quando um projeto de pesquisa é renovado para um novo período é necessário o cadastro de novo Plano de Trabalho, do qual atenderá o novo cronograma de procedimentos e prazos.

#### **14. Ausência do Relatório Técnico.**

**DESCRIÇÃO:** Em verificação aos documentos projeto de pesquisa protocolo nº 009.085/2016, observou-se a ausência do Relatório Técnico Parcial dos alunos bolsistas C. R. C, R. D. O e G. S. V. Em relação ao protocolo nº 071.085/2016, também não consta o Relatório Técnico Parcial da aluna bolsista A. M. V. Da mesma forma ocorreu no projeto de pesquisa protocolo nº 141.085/2016, não consta o Relatório Técnico Parcial da bolsista L. R. P.

No projeto de pesquisa protocolo nº 133.085/2016 não consta o Relatório Técnico Parcial da bolsista L. E. P, e bolsista G. C. M. Cumpre destacar que apenas constam alguns Relatórios Técnicos Parciais dos alunos bolsistas que foram inseridos no decorrer da execução e que ficaram efetivos até o término da vigência do projeto.

Em análise aos projetos de pesquisa protocolados sob nº 128.001/2017, 189.001/2017 e 175.001/2017, não consta o Relatório Técnico Parcial de aluno que no decorrer do projeto foi substituído por outro discente.

Ao consultar as informações do projeto de pesquisa PVE291/2018, não foi encontrado no módulo pesquisa o Relatório Técnico do bolsista, sendo que na documentação entregue a auditoria há relatório final datado em 26/06/2019.

**CRITÉRIO:** Editais nºs 259/2016, 301/2016, item 7.8, 223/2017, 224/2017, 293/2017 e nº 49/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONDIÇÃO:** Durante a aplicação da técnica de auditoria análise documental, identificou-se que os discentes não entregaram o Relatório Técnico Parcial relativo às atividades que foram desenvolvidas durante a execução do projeto de pesquisa.

Em relação aos documentos do projeto de pesquisa protocolo nº 128.001/2017 verificou-se que foi juntado aos documentos relativos ao projeto de pesquisa apenas o Relatório Técnico do bolsista que atuou no projeto a partir de março de 2018. Não constando o Relatório do bolsista que atuou até o mês de março.

Quanto ao projeto de pesquisa protocolo nº 189.001/2017, foi solicitada a inclusão de aluna em 19/12/2017, sendo que não foi juntado o Relatório Parcial do bolsista que atuou no projeto até aquele momento.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 175.001/2017, foi assinado em março de 2018 o cancelamento da bolsa e a substituição por outro discente, e não consta o Relatório Parcial do aluno que atuou até aquela data. Reiteramos que o documento é requisito do edital e cuja avaliação final dar-se-á da entrega dos relatórios apresentados.

Em relação ao SIGAA - módulo pesquisa, constatou-se a ausência do Relatório Técnico do bolsista do período da bolsa 2018 a 2019, o que contraria os ditames do edital nº 49/2018.

**CAUSA:** Não aderência ao módulo pesquisa.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** As fragilidades nos controles administrativos denotam diminuição da credibilidade dos documentos relativos aos projetos de pesquisa. Dessa forma, pela falta de alguns documentos a análise fica prejudicada, pois a documentação necessária e que é exigida nos Editais e Regulamentos não esta completa na sua totalidade. A falta de relatório dos bolsistas no módulo destinado aos projetos de pesquisa gera fragilidade no SIGAA.

**CONCLUSÃO:** A falta do documento relatório técnico dos alunos bolsistas denota o descumprimento de normativos e impossibilita a verificação dos resultados ao longo do desenvolvimento das atividades no projeto de pesquisa. Falha nas informações essenciais nos formulários aduz fragilidades nos controles internos.

#### **15. Divergência de informações entre documentos.**

**DESCRIÇÃO:** Em verificação aos documentos do projeto de pesquisa protocolo nº 071.085/2016, consta no documento Relatório Final aluno bolsista F. Z, o mesmo não se encontra descrito no formulário para cadastro de projeto de pesquisa, bem como consta aluno bolsista do programa de bolsa CNPq PIBITI e aluna M. A. S. B, bolsista Fapergs PROBITI, e o projeto ranqueado e cadastrado são do programa de bolsa PAIT-ES.

**CRITÉRIO:** Formulário para cadastro de projeto de pesquisa e Edital nº 301/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONDIÇÃO:** Durante análise documental, identificou-se que houve inconformidade de informações e registros de dados nos projetos de pesquisa que tratam dos programas de bolsas ranqueados e cadastrados conforme Edital específico.

**CAUSA:** Inobservância às disposições constantes nos documentos, fragilidades nos controles relativos à conferência da documentação.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Fragilidades das informações, o que enseja baixa credibilidade nos dados descritos nos documentos.

**CONCLUSÃO:** A divergência das informações denota fragilidade nos controles internos administrativos, sendo necessário sempre conferir as informações nos documentos.

#### **16. Ausência dos Certificados apensados ao Módulo pesquisa – SIGAA.**

**DESCRIÇÃO:** Em análise aos documentos referentes ao projeto de pesquisa nº 133.085/2016, consta que a aluna bolsista G. C. M, obteve o Certificado em 28 de junho de 2016 na VII - Mostra Acadêmica Integrada do IFFar Campus Júlio de Castilhos, referente apresentação do referido projeto de pesquisa, no entanto não consta que a bolsista tenha entregue o Relatório Final do projeto.

Sobre os projetos de pesquisa selecionados na amostra de 2018 nºs PVE106-2018; PVE291-2018; PVE295-2018 e PVE359/2018, não constam no módulo pesquisa – SIGAA os certificados da participação e apresentações de alunos bolsistas no desenvolvimento dos projetos na forma de painéis/pôsteres e exposições orais por ocasião de seminários de IC e/ou IT.

Em relação ao projeto protocolo nº PVE295-2018, consta documento físico Certificado da participação e apresentação dos alunos bolsistas na X – Mostra de Educação Profissional e Tecnológica, porém há inserções de D. F. R; C. C. P. S; L. T. R; J. L. mas que em nenhum momento estes membros participaram de todo processo efetivamente do projeto de pesquisa, e também não foram identificados os documentos necessários.

**CRITÉRIO:** Resolução Consup nº 046/2016, § Parágrafo único, Formulários do sítio IFFar e Módulo Pesquisa - SIGAA

**CONDIÇÃO:** Esta auditoria verificou que consta a entrega do Certificado que a aluna bolsista obteve após apresentação em evento na VII – Mostra Integrada, e X – Mostra de Educação Profissional e Tecnológica do IFFar, mas não há relatório final dos projetos de pesquisa do qual alunos bolsistas tenham participado juntamente com a equipe que coordenou os referidos projetos. No entanto, o documento é considerado essencial para que a efetivação dos trabalhos desenvolvidos nos projetos de pesquisa seja reconhecida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CAUSA:** Inobservância do acompanhamento e conferência da documentação anexada ao módulo pesquisa SIGAA.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Fragilidade dos controles internos, no que tange da conferência e verificação da documentação completa para cada projeto de pesquisa e que estejam disponíveis no Módulo Pesquisa – SIGAA.

**CONCLUSÃO:** A falha nas informações essenciais nos formulários aduz fragilidades nos controles internos a que se referem, sendo que após a aprovação do Relatório Final devem ser expedidos os certificados conforme a participação nos projetos de pesquisa.

**17. Falha quanto às informações descritas no balancete financeiro.**

**DESCRIÇÃO:** No documento Balancete Financeiro o coordenador do projeto de pesquisa D. G. B, protocolo nº 141.085/2016, prestou contas conforme o Anexo 1, do qual este faz referência ao Edital nº 293/2016, no detalhamento de Receitas consta valor de R\$ 2.048,00, sendo R\$ 2.000,00 Cartão BB Pesquisa e R\$ 48,00 de recursos próprios, já as Despesas consta de Custeio R\$ 48,00, Capital R\$ 1.971,97 e, R\$ 28,03 de valor a ser devolvido. No entanto observamos que houve incorreções de dados no momento do preenchimento do formulário, a execução financeira se deu mediante ao pagamento da Fatura BB Pesquisa conforme documento 2017OB802718 em anexo, no valor de R\$ 1.971,97, diante do fato não procedem aos registros financeiros constantes no documento ao valor que efetivamente foi depositado para atender as demandas do projeto de pesquisa.

**CRITÉRIO:** Edital nº 293/2016, item 6.8, III, Resolução Consup nº 047/2016, artigo 32, III.

**CONDIÇÃO:** Ao analisar o documento balancete financeiro, verificou-se que houve incorreções de valores no documento, do qual este trata da prestação de contas relativo aos recursos recebidos para a serem utilizados no desenvolvimento das atividades dos projetos de pesquisa.

**CAUSA:** Falha na conferência da documentação, e na prestação de contas.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Fragilidade das informações contidas nos documentos exigidos para execução dos projetos de pesquisa.

**CONCLUSÃO:** Os controles internos administrativos necessitam de aprimoramento quanto a verificação dos dados e informações descritas na documentação relativa à prestação de contas dos projetos de pesquisa.

**18. Não consta o formulário de cadastro de aluno.**

“Achado foi sanado através da manifestação da gestão”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**19. Bens doados e não patrimoniados.**

**DESCRIÇÃO:** Ao efetuar a análise documental do projeto de pesquisa protocolado sob nº 009.085/2016, identificou-se que o proponente K.L. adquiriu 1 (uma) Câmera Digital Sony W800 20.1MP, 5x Zoom Óptico, foto panorâmica, Vídeos HD, na cor Preta conforme Nota Fiscal nº 001104, de 21/09/2017, no valor de R\$ 433,48, que foi comprado e doado conforme consta no documento declaração de doação para o *Campus* Júlio de Castilhos, no entanto pôde-se verificar que o bem adquirido não foi patrimoniado e/ou etiquetado junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*, responsável pela abertura do processo de doação, dessa forma o bem deveria estar disponível durante todo o período de vigência do projeto.

Em verificação aos documentos do projeto de pesquisa protocolo nº 141.085/2016, o proponente D. G. B, adquiriu 01 (um) Notebook I15 5566 D30P 15 4G ITB 15.6 Marca Linux cor Preto conforme Nota Fiscal 8.373 em 23/09/2017, há o documento declaração de doação do bem adquirido para o *Campus* Júlio de Castilhos, porém este não encontra-se patrimoniado e/ou etiquetado junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*.

Ao efetuar a análise documental do projeto de pesquisa protocolado nº 152.001/2017, identificou-se que o proponente adquiriu 1 (um) livro: “J. B. Foresman and /E Frisch, Exploring Chemistry with Electronic Structure Methods, 3rd ed., Gaussian, Inc.: Wallingford, CT, 2015”, Nota Fiscal 113065609, no valor de R\$ 342,81; e 1 (um) HD Externo TOSHIBA 1TB 5400 RPM, Nota Fiscal 340.901, no valor de R\$300,83, e foi elaborado Declaração de Doação para IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos. Em relação ao projeto de pesquisa nº 189.001/2017 o coordenador do projeto adquiriu 1 (um) notebook quad core referência: ES1 – 533 – C27U, marca: ACER, Cor: preta, no valor de R\$1.500,00, e foi elaborado Declaração de Doação para IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos.

Quanto ao projeto de pesquisa nº 175.001/2017 a coordenadora adquiriu 1 (um) notebook Dell Inspiron i15-5566-A30P Intel Core i5 4GB 1TB Tela LED 15.6 Windows 10 – Preto, no valor de R\$2.004,98, sendo assinado uma Declaração de Doação do bem para o IFFar - *Campus* Júlio de Castilhos.

Em análise aos documentos do projeto de pesquisa protocolado sob nº PVE-359/2018, identificamos que o proponente K.L fez a declaração de doação ao *Campus* Júlio de Castilhos de um Monitor, Marca Philips, LED 27 Widescreen, Full HD, Nota Fiscal nº 426 em nome do IFFar no valor de R\$ 1.033,01 e de uma Cadeira Presidente c/Braços, Nota Fiscal nº 021.925.717, no valor de R\$ 589,00. Ocorre que apesar da doação os bens adquiridos não foram patrimoniados e etiquetados junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*, que é o responsável pela abertura do processo de doação.

**CRITÉRIO:** Resolução Consup nº 047/2016, art. 28 e art. 32.

**CONDIÇÃO:** Em visita *in loco* no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do *Campus*, esta auditoria utilizou a técnica da indagação oral ao responsável pelo Setor, para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

verificar o cumprimento das normas e procedimentos legais durante o processo de bens doados advindos dos projetos de pesquisa com recursos financeiros. Quanto aos bens doados verificou-se que os mesmos não estão patrimoniados.

**CAUSA:** Inobservância à aderência quanto às exigências da legislação vigente que trata da cessão/doação de bens adquiridos dos projetos de pesquisa do *Campus*.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Os controles internos administrativos da gestão patrimonial e da coordenação de pesquisa demonstram fragilidade, tendo em vista que falta comunicação entre os setores envolvidos quanto ao processo de registros dos bens patrimoniais que foram doados através dos projetos de pesquisa.

**CONCLUSÃO:** Observa-se diante do documento declaração de doação, que consta formalizado na teoria, mas na prática os trâmites legais não foram atendidos quanto aos bens patrimoniais adquiridos através de projetos de pesquisa, permitindo concluir que os controles administrativos do setor responsável são frágeis quanto à verificação patrimonial destes bens advindos de projetos de pesquisa.

**20. Formulários para cadastro de projeto de pesquisa com inserções de novos colaboradores/bolsistas à caneta.**

**DESCRIÇÃO:** Em análise quanto à verificação dos documentos referente ao projeto de pesquisa nº 009.085/2016, verificou-se que no formulário para cadastro de pesquisa constam nomes de colaboradores e bolsistas escritos à caneta. Da mesma forma, ocorreram inserções nos projetos de pesquisas protocolados sob nºs 071.085/2016, 128.001/2017 e 189.001/2017.

**CRITÉRIO:** Formulários para cadastro de projeto de pesquisa.

**CONDIÇÃO:** A equipe de auditoria identificou que alguns formulários foram preenchidos em momento posterior à caneta com nome dos colaboradores/bolsistas que foram inseridos no projeto no decorrer de sua execução, não havendo uma atualização desses formulários com os efetivos colaboradores.

**CAUSA:** Falha na orientação quanto ao preenchimento correto de documentos.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** O preenchimento em parte no formulário para cadastro de projeto de pesquisa a caneta não acarretou prejuízos ao aluno bolsista e demais colaboradores, porém caracterizou fragilidades nos controles internos administrativos do setor responsável.

**CONCLUSÃO:** Diante do fato verificado, identificaram-se fragilidades nos controles internos referente à documentação.

**21. Afastamento das atividades docentes e atuação em projeto de pesquisa.**

**DESCRIÇÃO:** Verificou-se na documentação referente ao projeto de pesquisa protocolo nº 175.001/2017 que a coordenadora se afastou no ano de 2018 por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

licença para tratamento de saúde, conforme os pontos frequência do SIGGP de janeiro a julho de 2018, e permaneceu executando o projeto de pesquisa em referência, conforme o Formulário de cancelamento e/ou substituição de bolsista assinado em março de 2018, o Plano de trabalho de aluna bolsista assinado em 01/03/2018, o cadastro de orientador e bolsista, e e-mails da Direção de Pesquisa, Extensão e Produção e da coordenadora do projeto.

**CRITÉRIO:** §5º do art. 77, §3º do art. 78 da Resolução CONSUP nº 46/2016, item 6.1 da Resolução Normativa nº 17/2006, Arts. 102, VIII, “b”; 103, VII; 130, §1º; 188, § 2º; 202 a 205 da Lei nº 8.112/90 e Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.

**CONDIÇÃO:** Em análise aos documentos, verificou-se que a docente coordenadora do projeto de pesquisa nº 175.001/2017 continuou atuando como coordenadora apesar de estar afastada de suas atividades docentes por motivo de saúde. A Resolução nº 46/2016 em seu §5º do art. 77 descreve que servidores em afastamento integral para capacitação/qualificação não podem coordenar projetos, portanto, entende-se que no caso de afastamento de saúde também não é possível que o coordenador de projeto pesquisa permaneça atuando em uma das atividades docentes (art. 2º do Regulamento da atividade docente do IFFar descreve que atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão são consideradas atividades docentes). Além disso, o §3º do art. 78 da Res. 46/2016 ensina que as atividades realizadas por docentes nos projetos devem estar em acordo com a regulamentação institucional da atividade docente. Em específico aos programas do CNPQ consta na RN 17/2006: “6.1 – Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc., conforme disciplinado nas normas específicas.”

**CAUSA:** Inobservância e descumprimento da legislação vigente.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Referenciamos a Lei nº 8.112/90, que traz licença a que o servidor faz jus quando acometido de doença que não lhe permita exercer atividades inerentes do cargo.

**CONCLUSÃO:** A equipe de Auditoria entende que, em o servidor estando afastado por motivo de saúde das atividades relativas ao cargo que ocupa, também há a impossibilidade em atender outras demandas da Instituição, inclusive ações de execução dos projetos de pesquisa.

## **22. Prestação de contas antes do término da execução do projeto de pesquisa.**

**DESCRIÇÃO:** Verificou-se na documentação referente ao projeto de pesquisa protocolo nº 009.085-2016 que o Coordenador fez a prestação de contas em 16/10/2017, e as aquisições foram feitas entre os meses de agosto e setembro/2017, porém no Plano de Trabalho consta que o projeto teve início em 01/05/2016 e término em 31/07/2017, e o relatório final está datado em 02/08/2017. Em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 141.085-2016, o Coordenador fez a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

prestação de contas por meio do balancete financeiro em 09/10/2017 e o relatório final esta datado em 22/08/2017, projeto de pesquisa nº 175.001/2017 que a coordenadora fez a prestação de contas em 20/12/2017, à substituição de bolsista em março de 2018 e o relatório final está datado em 22/03/2019.

**CRITÉRIO:** Art. 32 da Resolução CONSUP nº 47/2016, Editais nºs 293/2016 e 296/2017.

**CONDIÇÃO:** Em análise aos documentos, observou-se que cada formulário indica uma data, e percebem-se, dessa forma, divergências entre as mesmas, onde as prestações de contas foram efetuadas fora dos prazos definidos nos Editais “ Anexo - Cronograma de Atividades”, ou seja, alguns meses depois de ter iniciado a execução do projeto de pesquisa. A legislação adverte que a prestação de contas deve ser realizada em até 30 dias após o término da vigência do projeto.

**CAUSA:** Inobservância da legislação vigente relativa às prestações de contas.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Ao realizar a prestação de contas antes do término do projeto, corre-se o risco de as informações não estarem condizentes com o efetivado no projeto, além de descumprir os normativos sobre os projetos de pesquisa.

**CONCLUSÃO:** Denota fragilidades nos controles internos administrativos do setor.

### **23. Ausência da Distribuição das Atividades Semanais do Docente e do Relatório de Atividades Docentes em relação há alguns semestres.**

**DESCRIÇÃO:** Ao analisar os documentos referentes às atividades dos docentes L.O.C. e P. M.S.M verificou-se que, em relação ao segundo semestre de 2017 e primeiro semestre de 2018, não consta a Distribuição das Atividades Semanais do Docente, e do docente D.G.B não consta em relação do primeiro semestre de 2018. No Formulário Plano de Trabalho Docente do servidor D.G.B. referente ao 2º semestre de 2017 está anexado o Relatório de Atividades Docentes do 1º semestre de 2017, e no Plano de Trabalho Docente referente ao 1º semestre de 2018 não consta o Relatório de Atividades Docentes do 2º semestre, não tendo sido encontrado este Relatório na documentação enviada e no site do IFFar. Da mesma forma referente aos docentes L. O. C, e P.M.S.M.

**CRITÉRIO:** Art. 9º Resolução Consup nº 185/2014 e Art. 8º, 27 da Resolução CONSUP nº 080/2018.

**CONDIÇÃO:** Em análise aos documentos, não foram encontradas a Distribuição das Atividades Semanais do Docente, bem como os Relatórios de Atividades Docentes referentes a alguns semestres; da mesma forma, os documentos não constam no sitio institucional, o que contraria a normativa referente às atividades docentes no IFFar.

**CAUSA:** Inconsistências no registro das informações e não atendimento aos regulamentos e normativos legais da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Fragilidade nas informações constantes nos projetos de pesquisa, ensejando menor credibilidade das atividades desempenhadas, as quais deveriam estar formalizadas e conter registros.

**CONCLUSÃO:** A falha nas informações essenciais nos formulários aduz fragilidades nos controles internos.

#### **24. Ausência de atualização no sítio institucional.**

**DESCRIÇÃO:** Ao consultar os Planos Individuais de Trabalhos - PIT dos docentes no sítio institucional, constatou-se a falta de atualização das informações e registros no sítio institucional do IFFar, apenas os Planos Individuais Docentes – PIDs do primeiro semestre de 2018 estão publicados, os quais constando apenas o Formulário Plano de Trabalho Docente sem os Relatórios de Atividades Desenvolvidas.

**CRITÉRIO:** Art. 27 da Resolução CONSUP nº 080/2018 e Portaria SETEC/MEC nº 17/2016.

**CONDIÇÃO:** Em análise as informações prestadas no site do IFFar, não foram encontrados os Planos Individuais Docentes de 2016, 2017, apenas do primeiro semestre de 2018. Ao analisar os de 2018, consta o Formulário Plano de Trabalho Docente, mas não há os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, como a Resolução que aprova o Regulamento da Atividade Docente (RAD) descreve.

**CAUSA:** Ausência de transparência de dados e informações relativas aos projetos de pesquisa.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** A falta de divulgação e registros de dados nos portais ou sítios institucionais torna frágeis os controles quanto à transparência das informações referentes aos projetos de pesquisa que foram desenvolvidos no *Campus*.

**CONCLUSÃO:** Fragilidades nos controles internos, com relação às informações que são inseridas no sítio institucional.

#### **25. Divergência entre a carga horária destinada ao projeto de pesquisa com aquela informada no Plano Individual Docente.**

**DESCRIÇÃO:** Em análise a documentação do projeto de pesquisa protocolo nº 009.085/2016, o servidor K. L, informou no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa carga horária semanal na função de Coordenador do projeto de 8 horas semanais.

No projeto de pesquisa protocolado nº 071.085/2016 no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa no item membros do projeto, a docente C. M. B na função de coordenadora informou carga horária de 4 horas semanais, e no Formulário Plano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

de Trabalho Docente do segundo semestre de 2016 informou carga horária de 2 horas na coordenação de projeto de pesquisa, porém no Relatório de Atividades Docentes referente ao segundo semestre de 2016 consta carga horária de 4 horas semanais relativas ao projeto de Pesquisa nº 151.001-2017 o qual é da seleção de projetos ranqueados em 2017 e não 2016.

Em relação à documentação do projeto de pesquisa protocolado nº 128.001/2017, no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa, no item membros do projeto, o docente, na função de coordenador informou carga horária de 2 horas semanais, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2017 informou 3 horas na coordenação de projeto de pesquisa.

Em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº 189.001/2017 o coordenador informou carga horária de 3 horas semanais, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do primeiro semestre de 2018 informou 6 horas na coordenação de projeto de pesquisa.

A coordenadora do projeto de pesquisa protocolo nº 175.001/2017 informou no Formulário para cadastro de projeto de pesquisa 3 horas, e no Formulário Plano de Trabalho Docente do segundo semestre de 2017 informou 1 hora na coordenação de projeto de pesquisa.

No projeto de pesquisa protocolo nº PVE291-2018, a docente L. M, inseriu 30 horas dedicadas à função de coordenadora. Já em relação ao projeto de pesquisa protocolo nº PVE106-2018, consta no SIGAA para a coordenadora T. A. B, carga horária em atividades de pesquisa e produção científica de 3,6h.

**CRITÉRIO:** Plano Individual Docente, Resolução CONSUP nº 046/2016, art. 78 e Resolução CONSUP nº 080/2018 - Regulamento da Atividade Docente- RAD.

**CONDIÇÃO:** Em análise aos documentos que tratam da carga horária desenvolvida com atividades nos projetos de pesquisa selecionados na amostra da Auditoria, verificou-se que há divergências entre os formulários para cadastro de projetos de pesquisa e o Formulário Plano de Trabalho Docente, inclusive, em sua maioria, a carga horária destinada à coordenação dos projetos de pesquisa ultrapassa o total de horas realizadas, uma vez que a legislação vigente destaca de carga horária de 3 horas semanais para atividade de coordenador de projetos de pesquisa.

**CAUSA:** Inconsistências no registro da carga horária destinada as atividades de pesquisa.

**CONSEQUENCIA/EFEITO:** Os controles internos administrativos demonstram-se frágeis, bem como há fragilidade na conferência das informações em relação ao tempo destinado as atividades de pesquisa aplicada na Instituição.

**CONCLUSÃO:** Falta de observação de formalidades do documento Plano de Trabalho Docente, do qual inexistente um controle fidedigno da carga horária destinada às atividades de pesquisa, dessa forma não há um processo transparente.



## 26. Divergência de valor de aquisição de produto.

“Achado foi sanado através da manifestação da gestão”

## 27. Ausência de comprovante de valor devolvido mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

**DESCRIÇÃO:** O Coordenador do projeto de pesquisa sob nº 009.085/2016 efetuou a prestação de contas mediante balancete financeiro e demais documentos, e informa que dos R\$2.000,00 (dois mil reais) que recebeu relativos ao Edital nº 293/2016 – Apoio financeiro, as despesas foram R\$1.524,76 de custeio, R\$433,48 de capital e valor devolvido R\$41,76, no entanto, não há documento que comprove que a GRU foi liquidada.

**CRITÉRIO:** Edital nº 293/2016, item 6.8, III, Resolução Consup nº 047/2016, artigo 32, III e Portal da Transparência – Cartão de pagamento do Governo Federal.

**CONDIÇÃO:** Esta auditoria verificou ausência de documento comprobatório de devolução de valores recebidos relativo a apoio financeiro a pesquisados. A legislação disciplina que recursos de bolsas que não foram utilizados devem ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**CAUSA:** Inobservância quanto à verificação dos procedimentos descritos nos normativos.

**CONSEQUENCIA/EFEITO:** Fragilidade nos controles internos administrativos, uma vez que documento específico não foi utilizado ou não foi juntada a documentação relativa ao projeto de pesquisa.

**CONCLUSÃO:** Cabe destacar que a prestação de contas dar-se-á mediante da entrega do Relatório Financeiro que é preenchido de acordo com os gastos e/ou despesas que foram adquiridos nos projetos de pesquisas, e a normativa prevê que, quando houver saldo de recurso não utilizado, o mesmo deve ser devolvido por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU quitada.

## 28. Aquisições de materiais/bens com datas após o término da vigência do projeto.

**DESCRIÇÃO:** O Relatório Final do projeto de pesquisa protocolado sob nº 009.085/2016 consta data de término em 02/08/2017, porém as aquisições de materiais/bens, conforme demonstradas nas Notas Fiscais, ocorreram nos meses de agosto e setembro de 2017. O mesmo ocorreu com o projeto de pesquisa protocolo nº 141.085/2016, que consta do Relatório Final término em 22/08/2017, e a aquisição do bem, conforme Nota Fiscal nº 8.373, ocorreu em 23/09/2017, e na Nota Fiscal nº 968, em 28/09/2017.

**CRITÉRIO:** Resolução Consup nº 047/2016, art. 32.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**CONDIÇÃO:** Podemos verificar nos dados em exame que as aquisições de bens para a execução dos projetos de pesquisa ocorreram depois da entrega do Relatório Final, também se pode observar que o pagamento referente à Fatura BB pesquisa para o projeto de pesquisa protocolo nº 141.085/2016 ocorreu somente em 22/09/2017, sendo assim não houve o cumprimento dos prazos definidos no cronograma de atividades conforme a legislação vigente.

**CAUSA:** Falha quanto ao cumprimento dos prazos e procedimentos descritos nos normativos e editais.

**CONSEQUÊNCIA/EFEITO:** Fragilidade nas informações constantes nos projetos de pesquisa, ensejando menor credibilidade nos dados descritos nos documentos.

**CONCLUSÃO:** Denotam-se fragilidades nos controles internos administrativos, no que se refere a documentos fiscais, onde há aquisições advindas de projetos de pesquisa, dos quais bens que deveriam ter sido adquiridos e utilizados durante a execução e a vigência do projeto em acordo ao Plano de Trabalho só foram adquiridos depois do seu término.

#### **BOA PRÁTICA IDENTIFICADA**

Uma boa prática identificada nesta ação foi a atitude tempestiva do gestor em buscar resolver um problema no momento em que o mesmo foi identificado pela auditoria, nos trabalhos de campo, demonstrando o interesse em regularizar as pendências da área auditada. A equipe de auditoria verificou que os bens adquiridos por meio de recurso dos projetos de pesquisa não estavam patrimoniados, apesar de conter documentação de declaração de doação. Assim que o gestor foi comunicado desse achado, imediatamente tomou providências no sentido de resolver o problema, verificando-se, portanto, ação tempestiva da gestão.

#### **RECOMENDAÇÕES**

##### **1. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI) e ao Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do IFFar:**

1.1- Providenciar a atualização, padronização e complementação dos modelos de relatórios e demais documentos a serem utilizados em âmbito do IFFar, condizentes com cada programa de fomento ranqueado por meio de concessão de bolsas, no sentido de que atendam a todos os critérios exigidos pela legislação vigente, contendo, inclusive espaço para inserção das datas de início e fim dos projetos.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e das informações.

1.2.- verifique as funcionalidades no módulo pesquisa SIGAA e oriente as coordenações de pesquisa dos campi sobre as informações que precisam ser inseridas, em qual momento e de que forma devem ser efetuadas, de maneira que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

possam repassar tais informações aos coordenadores dos projetos de pesquisa, auxiliando no cumprimento da legislação, normativos e dos próprios objetivos do módulo.

**Benefício esperado:** aprimoramento dos sistemas informatizados, conscientização/sensibilização.

1.3- verificar, em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, ações e mecanismos de controles internos administrativos (manuais, checklists, dentre outros mecanismos possíveis), de forma a auxiliar na padronização de documentos e procedimentos relativos aos projetos de pesquisa, e também para auxiliar os coordenadores de pesquisa sobre quais documentos são necessários para cada modalidade/programa.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos controles internos administrativos e aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.4- verificar em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, os controles internos administrativos no sentido de criar e/ou aprimorá-los, zelando para que sempre haja conferência das prestações de contas dos coordenadores, podendo assim ser tomadas às providências cabíveis no caso de erros formais e/ou impropriedades.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos.

1.5- seja verificada a possibilidade do envio de todos os documentos relativos aos projetos de pesquisa para se arquivar no campus, ou a sua digitalização, ou mesmo a inserção destes no módulo pesquisa do SIGAA, inclusive considerando os objetivos da implantação do sistema, visando garantir que todos os documentos exigidos sejam efetivamente entregues.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.6- verificar os requisitos dos editais com o disposto nos normativos e legislação, e analisar a adequação do módulo pesquisa em relação ao acesso aos Termos de Compromisso de bolsista no sistema, em cumprimento da Resolução CONSUP nº 046/2016, e da transparência das informações.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e da transparência, aperfeiçoamento dos sistemas informatizados.

1.7- que seja feita análise em quais programas devem ser preenchidos os formulários de cancelamento e/ou substituição de bolsista, e seja formalizado em documento, facilitando os trâmites e procedimentos a serem efetuados pelos coordenadores e bolsistas dos projetos, e pela Coordenação de Pesquisa, e seja verificado no módulo pesquisa no SIGAA quanto a inserção desses formulários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos, procedimentos e dos sistemas informatizados.

1.8 – sejam criados mecanismos para comprovar que os bolsistas fazem parte dos grupos de pesquisa, preferencialmente utilizando o módulo “pesquisa” no SIGAA, que é o sistema oficial institucional do IFFar, providenciando a adequação do sistema no que for necessário para isso.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.9- que seja verificado, em conjunto com as coordenações de pesquisa dos campi, e seja feita uma análise do módulo Pesquisa no SIGAA, verificando no que o mesmo está em pleno funcionamento e o que precisa ser melhorado e implementado, para que o módulo atenda as finalidades propostas, e facilite os trâmites e procedimentos a serem efetuados pelos coordenadores e bolsistas dos projetos e pela Coordenação de Pesquisa, além de garantir a preservação de documentos e informações.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.10- verificar as funcionalidades do módulo pesquisa e efetue as adequações necessárias para que o maior número de informações sejam inseridas no SIGAA, facilitando o trabalho das coordenações de pesquisa, e cumprindo com os objetivos do módulo pesquisa.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.11- que sejam apresentados os relatórios finais dos bolsistas e os comprovantes de apresentação dos resultados das pesquisas conforme o disposto no art. 81 da Resolução 46/2016, e verificada a possibilidade de sua inserção no módulo pesquisa, ou que sejam preenchidos diretamente no módulo, auxiliando quanto à organização, armazenamento e transparência das informações dos projetos de pesquisa.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

1.12 – orientar que as prestações de contas sejam realizadas de forma a incluir todos os elementos e informações necessários para a comprovação dos valores recebidos e gastos nos projetos, explicando eventuais diferenças de valores, primando pelo princípio da transparência e accountability.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e da transparência das informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

1.13- que sejam criados e/ou aperfeiçoados os controles internos administrativos para o cumprimento das etapas da doação de bens adquiridos mediante projetos de pesquisa, bem como que haja a divulgação destes controles para todos os envolvidos.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos, conscientização/sensibilização.

1.14- sejam verificados os cronogramas dos editais com o disposto no artigo 32 da Resolução CONSUP 47/2016, e elaborados os cronogramas em conformidade com o normativo. Ainda, que seja efetuada uma análise do artigo, alertando as coordenações de pesquisa e coordenadores dos projetos quanto ao prazo para efetuar a prestação de contas dos projetos, que deve ser após a finalização dos mesmos, tendo em vista o objetivo da prestação de contas.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos, conscientização/sensibilização.

1.15- verificar os casos de pagamento mediante cartão pesquisador, atentando aos valores sacados e saldos não utilizados, e efetuar adequação dos formulários de prestação de contas para que os mesmos possuam campo para as condições que se apresentam, e a verificação de dispositivo/artigo sobre esses trâmites nos normativos do IFFar, de modo que a realidade dos fatos esteja descrita na prestação de contas apresentadas pelos coordenadores do projeto.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e das informações, aperfeiçoamento de normativa.

1.16- seja verificada a possibilidade de adequar melhor os textos dos artigos em comento ou criar outros, de forma a esclarecer os trâmites relacionados à doação de bens adquiridos com recursos dos projetos.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento/elaboração de normativa.

1.17- seja verificado quanto à possibilidade de proporcionar um evento de formação a todos os *campi*, com intuito de auxiliar no entendimento dos procedimentos, regimentos e rotinas necessários na alocação de bolsas para projetos de pesquisa, de maneira a orientar os Coordenadores e servidores, bem como uniformizar os conceitos e oferecer bases teóricas de forma sistemática e criteriosa, com abrangência também em relação às funcionalidades atuais no módulo pesquisa SIGAA.

**Benefício esperado:** aprimoramento dos controles internos administrativos e procedimentos.

## **2. À Direção de Pesquisa, Extensão e Produção.**



## À Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2.1- Verificar quanto à segregação de funções, uma vez que nos projetos de pesquisa o Coordenador do projeto executa, apresenta o Relatório Final e o mesmo o finaliza, considerando o princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade, o qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções e/ou atividades-chave que são de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão. Consideramos, ainda, o que prevê o art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010:

*(...) “a exigência de segregação de funções com vistas a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador”.*

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos internos administrativos.

2.2- Sejam orientados todos os servidores sobre os trâmites corretos à doação de bens adquiridos com recursos dos projetos de pesquisa.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos controles internos administrativos, aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos, conscientização/sensibilização.

2.3- sejam tomadas providências de aprimoramento dos controles internos administrativos e de conscientização dos coordenadores dos projetos de pesquisa quanto à fidedignidade das informações inseridas na prestações de contas.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos controles internos administrativos, conscientização/sensibilização.

2.4– seja orientado aos coordenadores de projetos quanto à necessidade de se fazer cumprir os editais e normativos, bem como fazer o uso de todos os formulários específicos para elaboração e cumprimento das atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisas, para fins de padronização e desempenho das atividades.

**Benefício esperado:** garantir maior eficiência dos processos internos.

2.5– seja cumprida a carga horária dos Projetos de Pesquisa, em observância aos normativos legais.

**Benefício esperado:** fortalecimento da aderência às normas e regulamentações internas.

2.6– adoção de controles internos que proporcionem a verificação do cumprimento dos deveres dos bolsistas e coordenadores dos projetos de pesquisa no que se refere às atividades a serem realizadas pelos mesmos, e que sejam amplamente descritas no respectivo Plano de Trabalho, facilitando a sua realização e o acompanhamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**Unidade de Auditoria Interna Governamental**

**Benefício esperado:** promover maior eficiência dos processos internos.

2.7– que a Coordenação execute a correta substituição dos alunos bolsistas dos programas/projetos de pesquisa, atentando para que o discente substituto inicie suas atividades somente após o término das atividades do bolsista titular.

**Benefício esperado:** aprimoramento dos procedimentos de concessão e acompanhamento dos projetos de pesquisa.

2.8– recomenda-se que todas as informações relativas aos pagamentos das bolsas de projetos devem estar à disposição para facilitar o acesso e consultas, mesmo estando anexados em processos ou armazenados em meio eletrônico. Cabe destacar que, com a instauração do processo eletrônico, os arquivos e informações passarão a ser substituídos de documento físico pelo formato digital, visando a praticidade, segurança e eficiência nos processos. Num ambiente totalmente digital, tende a haver uma economia de recursos, espaço e tempo.

**Benefício esperado:** assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.9- exigir que, na etapa de apresentação dos documentos, os relatórios, planos e demais documentos comprobatórios sejam entregues nas datas e conforme os modelos previstos no edital, estabelecendo critérios que visem desestimular o não cumprimento do certame.

**Benefício esperado:** aprimoramento dos processos.

2.10- verificar os trâmites e documentos no módulo pesquisa, desde o cadastro dos planos de trabalho até a publicação dos resultados, para que as informações prestadas estejam em conformidade e na sequência lógica dos fatos, adequando o sistema no que for necessário para que o mesmo passe a ter o máximo de informações, e seja orientado aos docentes quanto a atenção para inserir as informações sobre os projetos de pesquisa no módulo no SIGAA.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos, sistemas informatizados e da transparência.

2.11 - sejam orientados os coordenadores de pesquisa sobre a necessidade de atenção ao preencher os documentos, a fidedignidade das informações e da necessidade de compatibilidade de informações entre os documentos do projeto de pesquisa, o Plano Individual Docente/Plano de Trabalho Docente e o Relatório de Atividades Docentes, de maneira a divulgar as ações.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos.

### **3. À Coordenação Geral de Ensino:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Unidade de Auditoria Interna Governamental

3.1 - Elaborar instrumentos e estabelecer rotinas de acompanhamento dos projetos de pesquisa, aprimorar e fortalecer os controles quanto ao cumprimento às exigências dos normativos vigentes, e que sejam orientados os servidores envolvidos, de forma que todos os registros das atividades que são efetivamente exercidas pelos Docentes estejam planejadas e descritas no PID – Plano Individual do Docente.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos e dos sistemas informatizados.

3.2- sejam encaminhados os Planos Individuais Docentes – PIDs e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas dos docentes para a publicação, conforme os prazos e requisitos que o art. 27 da Resolução CONSUP nº 080/2018 determina. Aprimorar as ações de transparência no sentido de disponibilizar no site um link de acesso para facilitar as consultas dos PIDs.

**Benefício esperado:** aprimoramento das ações de transparência e da publicação dos recursos utilizados para custear atividades de pesquisa.

**Benefício esperado:** aperfeiçoamento dos processos.

## **CONCLUSÃO**

Verifica-se que significativa parte dos erros formais e impropriedades possui origem na falta de consulta aos documentos apropriados para efetivação dos projetos de pesquisa, e falta de conferência de formulários e de documentos. Há fragilidades na aderência aos controles internos. Assim, conclui-se no sentido da insuficiência dos controles internos relativos aos Projetos de Pesquisa com alocação de bolsas.

Destaca-se que os formulários relativos aos projetos de pesquisa são importantes ferramentas de organização, controle e padronização de procedimentos e documentos, devendo para isso ser atualizadas, alterando o que for necessário, e, posteriormente, sendo disseminadas e utilizadas por todos os campi.

Quanto à eficiência da gestão na alocação de bolsas para projetos de pesquisa, sugere-se a adoção das recomendações deste Relatório, a fim de melhorar a eficiência e eficácia da gestão, auxiliando os docentes e alunos no aprimoramento de seus projetos.

Por fim, solicita-se para que a gestão do campus manifeste-se formalmente a respeito da existência de informação sigilosa no presente relatório, no prazo de quinze dias a contar do recebimento do documento, com base nos critérios constantes na Lei 12.527/2011, para fins de publicação no site. Na ausência de manifestação contrária, entender-se-á que o relatório encontra-se apto para ser publicado.

Santa Maria, 08 de abril de 2020.